

PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2023
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.906.993/0001-19



PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO SEGOV-PRC-2022/02409

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, localizada à Av. General San Martin, 255, 3º andar, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, sob o CNPJ de número 10.906.993/0001-19, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ **3.982.245,75** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Eduardo do Nascimento Silva

Procurador

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ Nº 10.906.993/0001-19



PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA N ° 01/2023
PROCESSO SEGOV-PRC-2022/02409

1. QUADRO DE HORAS ATIVIDADES ESTIMADAS PARA CADA UM DOS
ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de Horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>a) Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação, a fim de informar de forma eficaz sobre as ações e programas a que alude o “item 2.1” do Projeto Básico. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles press releases, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução.</u>	(al) 121 hs	R\$ 148,69	(al) R\$ 17.991,49
a.1. elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia.	121 hs		

(Handwritten signature)

(Large handwritten mark)

(Handwritten signature)



Atividades que compõem o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>b) Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas na mídia - veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet:</u>	(b1+b2) 644h		
b.1. avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação elencado no “item 2.1.” deste projeto, bem como de ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação, referido no item precedente;	243h	R\$ 75,22	(b1+b2) R\$ 48.441,68
b.2. apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado no Projeto Básico, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal.	401h		

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten mark in red ink, resembling a stylized '1' or a vertical line with a loop.

Handwritten numbers '03' and a signature in blue ink.



Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>c) Apoio à Secretaria de Comunicação na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna:</u>	(c1+c2) 1.278h		
c.1. alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela Secretaria de Comunicação, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no Projeto;	640h	R\$ 72,20	(c1+c2) R\$ 92.271,60
c.2. produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia.	638h		

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten mark in red ink, resembling a stylized 'P' or a signature.

Handwritten text '04' and a signature in blue ink.



Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>d) Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Projeto Básico:</u>	d1+d2+d3+d4) 1.604h		
d.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios dos órgãos estaduais que tenham competência sobre os assuntos delimitados no Projeto;	401h		
d.2. apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes (dentre os servidores públicos estaduais) que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros;	401h	R\$ 66,57	(d1+d2+d3+d4) R\$ 106.778,28
d.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e as autoridades do Poder Executivos Estadual definidos de comum acordo com o gestor do contrato, indicado pela Coordenação de Imprensa da Secretaria de Comunicação, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma	401h		

05



adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado;		
d.4. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, de acordo com modelo definido pela Coordenação de Imprensa da Secretaria de Comunicação.	401h	

Total do número de horas atividades estimadas por mês para atendimento superveniente ao Projeto Básico (a+b+c+d).	(a+b+c+d) 3.647h	(a+b+c+d) R\$265.483,05
Valor Total (15 meses)	54.705h	R\$ 3.982.245,75

O volume estimado de horas atividades mensais para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria de imprensa é de 3.647 (três mil, seiscentas e quarenta e sete) horas.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Eduardo do Nascimento Silva

Procurador

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ Nº 10.906.993/0001-19

Handwritten initials 'ob' and a signature in blue ink.

Concorrência 01/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA, portador (a) da carteira de identidade nº 20.387.832-2, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 011.265.967-52, representante legal da Approach Comunicação Integrada Ltda, doravante denominada Approach, interessada em participar da Concorrência nº 01/2023, Processo SG-PRC 2022/02409, declaro, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado em potencial ou de fato no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e

da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:



I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 31 de março de 2023.

ELIZABETH DE AZEVEDO Assinado de forma digital por ELIZABETH
DE AZEVEDO GARCIA:01126596752
GARCIA:01126596752 Dados: 2023.03.31 11:30:59 -03'00'

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ: 10.906.993/0001-19

Elizabeth de Azevedo Garcia

CPF: 011.265.967-52

Sócia Administradora

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124AC890971
Rua Real Grandeza, 193 - L1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

MATERIALIZAÇÃO
A presente impressão é a cópia fiel materializada da seguinte URL:
<https://validar.tfi.gov.br/>. Folha 5 de 5 impresso às 14:30:18. Rio de Janeiro, 31/03/2023.

Carlos Andre Oliveira Silva/Mat. 5379163/0001
Impulmentos: R\$ 14,65 - T+Fundos: R\$ 5,99 - +2,48 Total: 23,12
Telo: EEMD03861-DDN - Consulte em



APPROACH
COMUNICAÇÃO

Novos Tempos,
Novos Approaches!

08

PROCURAÇÃO

Outorgante

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.906.993/0001-19 com sede na Av. General San Martin, 255, Leblon, cidade do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.441-012, neste ato representada por sua representante legal, **ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade RG nº 20.387.832-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.265.967-52.

Outorgados

Ana Paula Franco Parolo, portadora da carteira de identidade nº19.222.564-9 expedida pela SSP SP e inscrita no CPF sob o nº 157.524.848-47; e

Eduardo do Nascimento Silva, portador da carteira de identidade nº 12.992.105-2, expedida pelo Detran RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.202.227-26; e

Flávia Araújo de Sousa, portadora da identidade nº 20610419-2 e inscrita no CPF sob o nº 056.471.057-18; e

Eduardo Guedes Soares, portador da identidade nº 27.474.734-0 e inscrita no CPF sob o nº 266.491.968-78.

Objeto

Representar isoladamente a outorgante na Concorrência da Secretaria de Comunicação N° 01/2023 - PROCESSO SEGOV-PRC-2022/02409.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas, assinar as respectivas atas, assinar propostas e declarações, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, renunciar a recurso interposto, formular ofertas, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromissos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

**ELIZABETH DE AZEVEDO
GARCIA:01126596752**

Assinado de forma digital por ELIZABETH
DE AZEVEDO GARCIA:01126596752
Dados: 2023.03.30 17:02:42 -03'00'

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.906.993/0001-19
Elizabeth de Azevedo Garcia
CPF: 011.265.967-52
Sócia Administradora



Novos Tempos,
Novos Approaches!

09

EM BRANCO

EM BRANCO

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

1) **ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado na Estrada da Canoa, 200 – São Conrado – CEP 22.610-210, portadora da carteira de identidade Nr. 20387832 expedida pelo IIRD/SP data da expedição 03/12/85 e CPF Nr.011.265.967-52;

2) **TATIANA ALVES COURA**, brasileira, jornalista, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado na Praia do Flamengo, 60 – Apt. 804 – Flamengo– CEP. 22210-030, portadora da carteira Nacional de Habilitação Nr. 227797316, expedida pelo Detran – RJ, data da expedição 30/04/2009 e CPF Nr. 024.092.377-46;

3) **CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada na Rua Eziquio de Araújo, 1436 – Itaipu – Niterói - Rio de Janeiro, CEP. 24.344-050, portadora da carteira de identidade Nr. 09763766-4 expedida pelo IFP/RJ data da expedição 20/12/1990 e CPF Nr.068.791.157-56;

4) **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE**, brasileira, Natural do estado de São Paulo, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1972, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Francisco Dias, nº 231 – apto. 71 – São Paulo - SP – CEP 04.148-000, portadora da carteira de identidade nº 19.222.564-9 expedida pelo SSP/SP, data da expedição 01/12/2007 e CPF nº 157.524.848-47

5) **GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Aquarela do Brasil 333 Bloco 01 / Apto. 1504 – São Conrado- Rio de Janeiro, CEP 22610-010, portadora da carteira de identidade Nr. 08180750-5 expedida pelo IFP data da expedição 29/06/1990 e CPF Nr. 016.805.967-30;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCERJA** sob o N° 33.2.0837605-1 por despacho de 29/05/2009, e ultima alteração sob o N° 3852411 por despacho de 17/02/2020, inscrita no CNPJ sob o N° 10.906.993/0001-19, com sede Avenida General San Martin, 255 – 3º andar - HUB 8, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22441-012, filial na Rua Olimpíadas, 205 – 4º andar - Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000 e outra filial *SBS Quadra 2, Bloco E, nº 12, Sala 206, Parte M27, Edifício Prime, Brasília/DF, CEP:70.070-120*. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por deliberação dos sócios, decidem alterar o endereço da filial que possui de Rua Olimpíadas, 205 – 4º andar - Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000, para Rua Conceição de Monte Alegre, 107, Conjunto: 31 e 32 - Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP : 04563060 (CNPJ nº 10.906.993/0002-08 e NIRE nº 35904173843).

CLAUSULA SEGUNDA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO
SOCIAL

DS
EG

DS
APFPA

DS
[Handwritten Signature]

DS
TAL

DS
[Handwritten Signature]

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2022/246445-3 Data do protocolo: 21/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2022 SOB O NÚMERO 00004814239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB9AFB04F6581FD4AC484999CA6A8BEEF6BCFF0816C3774C1B2EAFAC46A5A3D7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/16

[Handwritten Signature]
12

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DENOMINAÇÃO

- 1.1. A sociedade tem a denominação social de **APPROACH
COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A SEDE E FILIAIS

- 2.1. Sua sede é na Cidade do Rio de Janeiro à Avenida General San Martin, 255 – 3º andar - HUB 8, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22441-012.
- 2.2. A sociedade tem sua filial na Rua Conceição de Monte Alegre, 107, Conjunto: 31 e 32 - Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP : 04563060 – CNPJ nº 10.906.993/0002-08 e NIRE nº 35904173843
- 2.3. a sociedade constitui um filial na SBS Quadra 2, Bloco E, nº 12, Sala 206, Parte M27, Edifício Prime, Brasília/DF, CEP: 70.070-120.
- 2.4. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, sucursais, depósitos em todo o território nacional ou exterior, independentemente de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OBJETO SOCIAL

- 3.1. O objeto social é a exploração das atividades de prestação de serviços de:
- 3.1.1. divulgação em comunicação;
 - 3.1.2. assessoria de imprensa;
 - 3.1.3. consultoria em comunicação;
 - 3.1.4. gerenciamento técnico de departamento de comunicação;
 - 3.1.5. concepção e execução de planos de comunicação interna e externa;
 - 3.1.6. execução e desenvolvimento de veículos de comunicação internos e externos;
 - 3.1.7. comunicação institucional;
 - 3.1.8. estratégia e posicionamento de marca;
 - 3.1.9. pesquisa de mercado;
 - 3.1.9. pesquisa de mercado;
 - 3.1.10. clipping e auditoria de imagem;
 - 3.1.11. elaboração de publicações;
 - 3.1.12. conteúdo de texto, áudio e vídeo;
 - 3.1.13. design, identidade visual e construção de marcas;
 - 3.1.14. marketing digital;
 - 3.1.15. monitoramento de perfis em redes sociais;
 - 3.1.16. criação e elaboração de sites e hotspots;
 - 3.1.17. elaboração de newsletter e e-mail marketing;
 - 3.1.18. serviços fotográficos;
 - 3.1.19. publicidade e propaganda;
 - 3.1.20. gerenciamento de crises;

DS
EG

DS
APFPA

DS
[assinatura]

DS
TAC

DS
[assinatura]

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

- 3.1.21. relações publicas;
- 3.1.22. textos jornalísticos, publicação textos, conteúdo para internet, mídia training, reportagem e jornalismo; e
- 3.1.23. eventos, promoções artísticas e culturais, programação visual, e Web.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO

- 4.1. O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início no ato do arquivamento e registro dos seus atos constitutivos.

CLÁUSULA QUINTA - O CAPITAL SOCIAL

- 5.1. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA	808.000	808.000,00	80,80%
TATIANA ALVES COURA	10.000	10.000,00	1,00%
CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES	1.000	1.000,00	0,10%
ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE	1.000	1.000,00	0,10%
GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA	180.000	180.000,00	18,00%
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100%

DS
EG

- 5.2. As quotas sociais são absolutamente impenhoráveis

DS
APEPA

CLÁUSULA SEXTA - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 6.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.
- 6.2. Os sócios não responderão pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

DS
[assinatura]

DS
TAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O SÓCIO REMISSO

- 7.1. As quotas não integralizadas de sócios remissos, poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do Art. 1.058 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002.

DS
[assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - A SOLIDARIEDADE

- 8.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E USO DO NOME EMPRESARIAL

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2022/246445-3 Data do protocolo: 21/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2022 SOB O NÚMERO 00004814239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB9AFB04F6581FD4AC484999CA6AA8EEF6BCFF0816C3774C1B2EAFAC46A5A3D7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/16

14

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

A **ADMINISTRAÇÃO** e o uso da denominação será exercida pelos **ADMINISTRADORES**

GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA, ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA e **TATIANA ALVES COURA**, que assinarão isoladamente, tendo amplos poderes de gestão, sendo entretanto, proibido o uso da firma em atos, responsabilidades ou obrigações estranhas aos interesses sociais ou de mero favor, ficando desde já todos os sócios dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete aos **ADMINISTRADORES, GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA, ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA, TATIANA ALVES COURA**, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Quarto abaixo, para tanto dispões, entre outros poderes, dos indicados para:

Na prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Quarto abaixo, para tanto dispões, entre outros poderes, dos indicados para:

- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A administração financeira e as contas bancárias serão movimentadas exclusiva e isoladamente pela **ADMINISTRADORA ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA**, sendo que a mesma poderá se fazer representar através de procuração, particular ou pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens do Ativo Permanente, móveis ou imóveis, poderão ser comprados, vendidos, trocados ou alienados por qualquer outra forma, só com o consentimento da sócia **ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA**.

PARÁGRAFO QUARTO – São Expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade o uso da denominação social em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins da sociedade, ainda que no exercício dos poderes de administração, tais como avais, fianças, abono e atos semelhantes os quais se realizados, não obrigarão, em hipótese alguma a sociedade, respondendo os sócios para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da Lei e do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – É autorizada a **ADMINISTRAÇÃO** por não sócios, desde que aprovado por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios poderão constituir procuradores para representar a sociedade, com mandato, não superior a 2 (dois) anos, constando os poderes específicos de representação, salvo as procurações com poderes “ad judícia”. Na ausência temporária de um dos administradores, estes poderão constituir procuradores para representá-los perante a sociedade e terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

10.1 Nos termos do art. 1.072 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

DS
EG

DS
APPFA

DS
[assinatura]

DS
TAC

DS
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

15

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

- 10.2. Nos termos do art. 1.072, § 3º do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.
- 10.3. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer administrador, por escrito, mediante comunicação escrita, enviada aos sócios por meio de telegrama, fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 08 (oito) dias, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.
- 10.4. As reuniões de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no art. 1.073 do Código Civil.
- 10.5. Nos termos do art. 1.072, § 2º do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.
- 10.6. As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em segunda convocação, com qualquer número.
- 10.7. Os trabalhos das reuniões serão presididos e secretariados por qualquer dos presentes, escolhidos pela maioria dos presentes.
- 10.8. Os sócios poderão ser representados nas reuniões dos sócios por qualquer pessoa, desde que porte instrumento particular de mandato com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade, devendo a procuração ser protocolizada na sociedade com 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da reunião.
- 10.9. As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.
- 10.10. As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o 4º (quarto) mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas e deliberadas as seguintes matérias:
- 10.10.1. tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- 10.10.2. designar administradores, quando for o caso; e
- 10.10.3. tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.
- 10.11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.
- 10.12. A prática dos seguintes atos dependerá de prévia e expressa aprovação dos sócios:
- 10.12.1. a modificação do Contrato Social;
- 10.12.2. a fusão, cisão, incorporação, parcial ou total, da Sociedade ou a incorporação de outra sociedade pela Sociedade, incorporação de ações, bem como a conversão ou transformação em um novo tipo de sociedade; a liquidação e a dissolução da Sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação; e
- 10.12.3. a autorização aos administradores da Sociedade para requererem pedido de recuperação judicial em nome da Sociedade ou requererem a autofalência.
- 10.13. A prática dos seguintes atos dependerá de expressa aprovação das sócias que representem, pelo menos, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

DS
EG

DS
APFPA

DS


DS
TAL

DS





16

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

- 10.13.1.a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Sociedade, bem como a destinação dos lucros apurados pela Sociedade, inclusive a retenção de parte dos lucros para a formação de Reserva de Lucros;
- 10.13.2.a fixação da remuneração dos membros da administração, podendo determinar o montante global anual ou especificar os valores atribuídos a cada um dos membros individualmente;
- 10.13.3.a aprovação do plano de negócios da Sociedade, incluindo o orçamento de cada exercício, bem como suas respectivas alterações, revisões ou atualizações;
- 10.13.4. exclusão do sócio; e
- 10.13.5. demais assuntos de interesse da Sociedade, exceto para matérias específicas que exijam quórum diverso nos termos deste Contrato Social.
- 10.14. As deliberações tomadas em reunião serão transcritas em ata, devidamente assinada pelos presentes e arquivadas na sede da sociedade.
- 10.15. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.
- 10.16. As decisões vinculam e obrigam a todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.
- 10.17. Qualquer alteração no contrato social poderá ser efetuada com a assinatura dos sócios que detenham a maioria do capital social, independentemente da assinatura dos demais sócios.
- 10.18. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto ou pessoa legalmente nomeada, ou que estiver presente por meio de videoconferência ou teleconferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

- 11.1. Todos os sócios, inclusive o(s) ADMINISTRADOR (es) sócios e não sócios, declara(m) neste ato, sob as penas da lei, nos termos da legislação aplicável, que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, a propriedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O PRÓ-LABORE

- 12.1. Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-Labore, atendendo a situação econômica e disponibilidade financeira da empresa e que será levada à conta de “despesas gerais” ou equivalentes.
- 12.2. Poderão ainda os sócios de comum acordo, respeitando a disponibilidade financeira da empresa, estipular retirada adicional no mês de Dezembro de cada ano, limitada ao valor máximo do pró-labore mensal.

DS
EG

DS
APPPA

DS
[assinatura]

DS
TAC

DS
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
17

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PERANTE A SOCIEDADE

- 13.1. A responsabilidade dos sócios em relação às obrigações que a sociedade contrair é limitada ao montante do capital social.
- 13.2. Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes ou à sociedade por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a entidade de classe, em que incorrer o responsável direto pelo ato.
- 13.4. Os sócios, na qualidade de profissionais graduados, reconhecem e declaram que celebram o presente com amplo conhecimento do seu conteúdo, bem como reconhecem e declaram que se encontram no exercício amplo de sua capacidade intelectual e jurídica para assinar e cumprir este contrato e para consumir as obrigações nele contempladas, sendo, portanto, este contrato válido e vinculante aos sócios, afirmando expressamente que a presente relação societária é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o sócio e a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O LUCRO, O PREJUÍZO, O EXERCÍCIO SOCIAL E O BALANÇO

- 14.1. O lucro poderá ser distribuído **MENSALMENTE** aos sócios, em caso de prejuízo, este será adotado o mesmo critério, ou permanecerá na conta de "lucros e perdas" para ser compensado por reservas ou lucros futuros.
- 14.2. Por deliberação da maioria de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios poderão ser constituídos fundos de reserva ou de provisões.
- 14.3. Os sócios resolverão por maioria 75% (setenta e cinco por cento) distribuir lucros diferentemente do percentual de cada um no capital social.
- 14.4. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.
Findo o exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.
- 14.5. Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores.
- 14.6. O Administrador poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, com o fim de se distribuir dividendos intercalares, com base nos lucros apurados.
- 14.7. A qualquer tempo, os sócios poderão aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
- 14.8. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.
- 14.9. O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.
- 14.10. Na deliberação sobre a distribuição de lucros deverão os sócios considerar o fluxo de caixa projetado pelos doze (12) meses que se seguem, sendo certo que os prejuízos havidos serão transferidos aos exercícios seguintes excepcionalmente, e

DS
EG

DS
APEPPA

DS
[assinatura]

DS
TAL

DS
[assinatura]

2

7

18

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

observadas as disposições legais, cabendo aos sócios suportar os prejuízos proporcionalmente ao capital de cada um.

- 14.11. Fica, porém, ressalvado que em caso de afastamento provisório, por parte de qualquer sócio, este poderá abdicar de sua participação nos referidos lucros como na cota do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

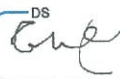
- 15.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, doadas, alienadas ou transferidas a terceiros a qualquer título sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), o (s) qual (is) fica (m) assegurado (s), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 15.2. Atendidas as disposições legais, o sócio administrador terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.
- 15.3. O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas, comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes.
- 15.4. Os cônjuges ou assemelhados (companheiro (a) etc.) dos atuais e dos eventuais futuros sócios, ficam impedidos, a qualquer tempo, de exercer cargos de gerência na sociedade, mesmo que se tornem sócios desta.
- 15.5. Com exceção das disposições constantes em lei, os sócios não poderão constituir ou fazer recair sobre as quotas da Sociedade de sua titularidade quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames.
- 15.6. O sócio administrador fica dispensado de ofertar preferência, aos demais sócios, em caso de alienação de suas cotas.
- 15.6. O sócio administrador exercerá o seu direito de preferência, sobre os demais, ao longo dos trinta dias que se seguem à data do recebimento da carta.
- 15.7. Em caso de não exercício do direito de preferência, as cotas resultantes da saída do sócio serão adquiridas pela sociedade e incorporadas ao seu patrimônio, em fundo especial para efeito de futura cessão.
- 15.8. Constitui condição de validade para ingresso no quadro da sociedade, a formalização da cessão de cotas, através do competente instrumento contratual, onde serão previstas as condições de pagamento.
- 15.9. Na hipótese de aquisição com pagamento parcelado, o sócio só fará jus à participação extraordinária nos lucros após a quitação do preço.

DS
EG

DS
APEPA

DS


DS
TAL

DS




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A SAÍDA DE SÓCIOS

- 16.1. O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito, aos outros sócios, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres, pagos em conformidade com o procedimento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.


19

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

- 16.2. A Sociedade, depois de notificada da intenção de saída do sócio, procederá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o levantamento de um balanço geral para a apuração do Patrimônio da Empresa, tendo os sócios remanescentes o prazo de 30 (trinta) dias a contar da saída do sócio retirante, para pagar 10% (dez por cento) do respectivo valor dos haveres apurados e os 90% (noventa por cento) restante em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo os saldos corrigidos pela poupança. Em caso de Patrimônio Negativo, o sócio retirante deverá pagar aos sócios remanescentes, na proporção de suas quotas de capital, os prejuízos apurados, tendo para isso, os mesmos critérios e prazos do resultado positivo.
- 16.3. Quando de eventual saída ou futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O FALECIMENTO DE SÓCIOS

- 17.1. Falecendo ou sendo interdito o representante legal, a empresa continuará suas atividades, não se extinguindo, observadas as normas legais, em especial, os artigos 1.028 e 1.031, ambos do Código Civil.
- 17.2. Em caso de falecimento de sócio não administrador, não será admitido o ingresso de seus herdeiros ou cônjuges no quadro social.
- 17.3. Na hipótese de falecimento da sócia administradora esta será automaticamente substituída pelos seus herdeiros. O direito previsto neste parágrafo não poderá ser impugnado e nem reclamado por outro sócio, em tempo algum, ou a que título for, tanto em juízo quanto fora dele.
- 17.4. O herdeiro ou cônjuge do sócio não administrador receberá o crédito correspondente ao valor nominal das cotas pertencentes ao sócio falecido, a ser pago pela sociedade mediante o competente recibo, sob pena de manter-se o respectivo valor em tesouraria.
- 17.5. Os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, notificarão os herdeiros ou legatários do falecido, interdito ou insolvente, cientificando-os da existência deste contrato e propondo a liquidação ou continuidade da empresa.
- 17.6. Os herdeiros ou legatários, depois de notificados da existência deste contrato, e caso optem por liquidar a sociedade, nomearão em 30 (trinta) dias, uma pessoa legalmente capaz de representá-los junto à sociedade e acompanhar o levantamento de um balanço geral para apuração dos haveres de cada sócio.
- 17.7. Caberá aos herdeiros do sócio administrador a opção em dar continuidade da sociedade com os sócios remanescentes, que, por sua vez, poderão aceitar ou não dar continuidade a empresa, em sociedade com os herdeiros ou legatários do quotista falecido, interdito ou insolvente.
- 17.8. Caso os sócios remanescentes não queiram dar continuidade a empresa, será procedida a competente apuração dos seus haveres, ou, a liquidação da sociedade, de acordo com as prescrições legais na hipótese de herdeiros do sócio administrador e sócios remanescentes assim optarem.

DS
EG

DS
APEPA

DS
[assinatura]

DS
TAL

DS
[assinatura]

[assinatura]

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 18.1. Dissolvida a sociedade, os sócios representando mais da metade do Capital Social elegerão o liquidante, que será um dos sócios, ditando-lhe a forma de liquidação.
- 18.2. A Sociedade dissolvida entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação dos sócios, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.
- 18.3. Ocorrendo o disposto nesta cláusula, os haveres da Sociedade deverão ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A EXCLUSÃO DA SOCIEDADE

- 19.1. A exclusão de sócio poderá ser deliberada pela maioria do capital social, mediante reunião de cotistas ou alteração contratual, quando ao valor de suas cotas lhe será ressarcido, mediante o competente recibo, na forma da cláusula vigésima, sob pena de manter-se o respectivo valor em tesouraria, assegurando-se à sociedade o direito de reter eventuais valores devidos aos sócios para compensação por prejuízo que tenha causado à sociedade ou a terceiros.
- 19.2. O pedido de registro e arquivamento de alteração contratual, envolvendo exclusão de sócio, deve estar instruído com a prova da comunicação realizada pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por decisão certificada por oficial de registro de títulos e documentos, valendo o envio de e.mail como prova.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O PAGAMENTO DOS HAVERES

- 20.1. O pagamento dos haveres do sócio excluído ou dos herdeiros em caso de falecimento far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
- 20.2. As parcelas mensais e sucessivas não serão corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o seu falecimento ou do ato da assinatura da saída do sócio excluído.
- 20.3. Para efeito de verificação dos haveres do representante legal falecido ou interditado, será efetuado, por ocasião do evento, levantamento patrimonial do capital da empresa, com fins de restituição da importância relativa aos haveres do representante legal falecido ou interditado, para entrega aos seus herdeiros ou sucessores.
- 20.4. Caso o representante legal falecido seja o sócio majoritário, seus herdeiros poderão optar por substituí-lo na sociedade mediante o recebimento de suas quotas e o ingresso na mesma, constituindo-se, esta situação, em uma única exceção em que ficará sem efeito o disposto nesta cláusula, o qual prevê a liquidação das quotas e se respectivo reembolso.
- 20.5. Com relação ao procedimento da forma de pagamento o mesmo procedimento, aqui previsto, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.
- 20.6. Em caso de exclusão, retirada ou em quaisquer casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, as quotas deste sócio retirante serão liquidadas, promovendo-se a apuração dos haveres conforme disposto neste contrato e em lei.

DS
EG

DS
APEPA

DS


DS
TAL

DS








21

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA CNPJ: 10.906.993/0001-19

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI APLICÁVEL

21.1. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O FORO

22.1. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões referentes ao presente contrato, sendo negado qualquer outro por mais cômodo ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

DocuSigned by:
Elizabeth de Azevedo Garcia
97CD5901D7774E7
ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA

DocuSigned by:
Tatiana Alves Coura
8042AA8AD4D1458...
TATIANA ALVES COURA

DocuSigned by:
Cintia Oliveira Magalhães
F5A908FE01084D7
CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES

DocuSigned by:
Ana Paula Franco Parolo Amabile
A825661B5E86428...
ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE

DocuSigned by:
Germãna Theophilo da Costa Moura
1C2B24B20A84F9...
GERMÃNA THEOPHILO DA COSTA MOURA

DS
EG

DS
APFPA

DS
AP

DS
TAL

DS
GM

2

1

22

22

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AFBA75EF158C47548E21131C9FD891BB
 Assunto: DocuSign: 21a alteração Approach Comunicação (alteração de endereço)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11 Assinaturas: 5
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 55
 Assinatura guiada: Ativado
 Modelo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Eduardo do Nascimento Silva
 Rua Eduardo Guinle, 57
 Botafogo
 Rio de Janeiro, BR-RJ 22260090
 eduardo.nascimento@approach.com.br
 Endereço IP: 189.45.10.81

Rastreamento de registros


Status: Original Portador: Eduardo do Nascimento Silva
 18/03/2022 08:36:29 eduardo.nascimento@approach.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Paula Franco Parolo Amabile
 paula.parolo@approach.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 A825681E0E26429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.120.176.28

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2022 08:42:57
 Reenviado: 18/03/2022 09:35:01
 Reenviado: 18/03/2022 10:51:26
 Reenviado: 18/03/2022 14:16:32
 Visualizado: 18/03/2022 14:17:04
 Assinado: 18/03/2022 14:17:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2022 14:17:04
 ID: e8fe54fb-526b-46f9-a328-4bd115945832

Cintia Oliveira Magalhães
 cintia.magalhaes@approach.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 F5A905FE01054D7...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 191.190.24.238

Enviado: 18/03/2022 08:42:57
 Visualizado: 18/03/2022 08:51:46
 Assinado: 18/03/2022 08:52:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2022 08:51:46
 ID: e097208b-33e8-4529-bf88-f11cb162f2fc

Elizabeth de Azevedo Garcia
 zethgarcia@approach.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:
Elizabeth de Azevedo Garcia
 97CD6901D7774F7...

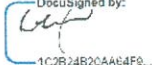
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.208.22.168

Enviado: 18/03/2022 08:42:57
 Reenviado: 18/03/2022 09:35:01
 Reenviado: 18/03/2022 10:51:27
 Visualizado: 18/03/2022 11:28:27
 Assinado: 18/03/2022 11:28:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2022 11:28:27
 ID: 5f1c5531-4773-43d5-8502-c166f3dd1b65

Germana Theophilo da Costa Moura
 germana@approach.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1C2B24B2CAAE4F8...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 177.208.23.223

Enviado: 18/03/2022 08:42:58
 Visualizado: 18/03/2022 09:22:40
 Assinado: 18/03/2022 09:23:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
 NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2022/246445-3 Data do protocolo: 21/03/2022
 CERTIFICADO O-ARQUIVAMENTO em 21/03/2022 SOB O NÚMERO 00004814239 e demais constantes do termo de
 autenticação.
 Autenticação: FB9AFB04F6581FD4AC484999CA6AA8EEF6BCFF0816C3774C1B2EAFAC46A5A3D7
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 18/03/2022 09:22:40
ID: 18c126f8-d912-428c-b104-6b6350c064f5

Tatiana Alves Coura
atianac@approach.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Tatiana Alves Coura
8042AA0AD1D1452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.218.13.215

Enviado: 18/03/2022 08:42:58
Reenviado: 18/03/2022 09:35:02
Visualizado: 18/03/2022 10:36:28
Assinado: 18/03/2022 10:39:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/03/2022 10:36:28
ID: 358eba19-9fd6-4247-9eb8-ca1fa4657bc6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2022 08:42:58
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2022 10:36:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2022 10:39:53
Concluído	Segurança verificada	18/03/2022 14:17:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



(Handwritten signatures and marks)



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, NIRE 33.2.0837605-1, PROTOCOLO 00-2022/246445-3, ARQUIVADO EM 21/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004814239, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
107.284.847-30	CRISTIANE MACHADO SILVA CASTILHO

21 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2022/246445-3 Data do protocolo: 21/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2022 SOB O NÚMERO 00004814239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB9AFB04F6581FD4AC484999CA6AA8EEF6BCFF0816C3774C1B2EAFAC46A5A3D7

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/16

25